

COLONO José Augusto Paulino da Silva
N. C. de Paranatinga Lote n° 18-E
Quadra n° _____ Processo n° 2.435/95

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com o parecer _____, baseado na Lei n° 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto n° 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, a título de _____

ao colono _____, agricultor, o lote número 18 E, dezoito E (do matricula 60 ofício NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga, criado pelo n° 17.911, de _____ de _____ de 19____, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono _____, com a área de _____ ha. e 19671mts², (blum hectare nove mil seiscientos e setenta e um metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE, Lote 14-E; SUL, Lote 20 E
LESTE, Primo Bertipaglia
OESTE, Gruta Olaria

MARCOS

Est	Rumos	Distâncias	Confrontações
0-1	78° 58' NE	45,95 m	Lote - 20 E
1-2	70° 00' SE	32,53 m	Lote - 20 E
2-3	88° 14' NE	137,68 m	Lote 20 E
3-4	87° 49' NE	82,39 m	Lote 20 E
4-5	10° 01' NW	65,98 m	Primo Bertipaglia
5-6	88° 42' NW	56,35 m	Lote 14-E
6-7	89° 44' NW	131,70 m	Lote 14-E
7-8	89° 21' NW	114,85 m	Lote 14-E
8-0	140° 59' SE	73,90 m	Gruta Olaria

Cissingram o presente título; Governador Nante Martins de Oliveira
Minister Presidente: Edgard Nogueira Borges. Minister de Processos:
Marcos de Oliveira e Silva
Rg 002760 PM/MT CPF. 314 459.851-87
Título n° 10184

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de Janeiro de 1996, Eu, _____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Andrade</u> 14.06.96	Conferido por	Visto
--	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0226_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_10184
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0226_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_10184.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 2DB58623650A351532778384A26408C2
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:13
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 13:05:13
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:13

